



# MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

## LEI Nº 851/2022

*Dispõe sobre o vencimento e demais vantagens dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate a endemias, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Consoante o disposto na Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022, o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias não será inferior a 02 (dois) salários mínimos nacional.

**Art. 2º** Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias, por disposição contida na Emenda Constitucional nº 120/2022, terão também em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria especial e, somado aos seus vencimentos, adicional de insalubridade.

**Art. 3º** Conforme previsão contida na Emenda Constitucional nº 120/2022, as despesas decorrentes dessa lei serão suportadas pela União, repassadas ao Município e disponibilizadas aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, exceto aquelas despesas exclusivas do Município, as quais correrão por contas das dotações orçamentárias próprias de pessoal do Departamento Municipal de Saúde.

**Art. 4º** Essa lei perdurará enquanto vigentes os dispositivos previstos na Emenda Constitucional nº 120/2022.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos retroativos a 5 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2022.

**EDUI GONÇALVES**  
Prefeito Municipal